



LEI Nº 2.248, de
26 de JUNHO de 1991


Dispõe sobre vencimentos, salários, proventos e pensões do Funcionalismo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos Servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., passam a vigorar, a partir de 1º de Junho do corrente, de conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.
- Parágrafo Único - Independente dos valores constantes das Tabelas anexas, o piso salarial, no Executivo Municipal, é de CR\$ CR\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL CRUZEIROS).
- Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomada por base a respectiva correspondência, serão atualizados de forma a manterem equivalência com os níveis da tabela Salarial dos Servidores.
- Artigo 3º - O Salário Família a ser pago, por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de junho, em CR\$ 241,78 (Duzentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos), de conformidade com a Orientação de Serviço do IAPAS - Instituto de Administração Financeira de Previdência Social, com base na Lei Federal nº 7.787/89.
- Artigo 4º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.



GUARATINGUETÁ - SP

A N E X O IIITABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDE CARREIRA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-DCL Fl. 44
 Segue: 45
 Rubrica. *[Signature]*

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	22.482,50	16	46.739,60
02	23.606,60	17	49.076,50
03	24.787,00	18	51.530,20
04	26.026,20	19	54.106,80
05	27.327,60	20	56.799,00
06	28.694,00	21	59.652,80
07	30.128,60	22	62.635,40
08	31.635,10	23	65.767,20
09	33.216,90	24	69.055,40
10	34.877,70	25	72.508,30
11	36.621,50	26	76.133,80
12	38.452,70	27	79.940,40
13	40.375,40	28	83.937,50
14	42.394,20	29	88.134,30
15	44.513,90	30	92.541,00

[Signature]

[Signature]

A N E X O I VTABELA SALARIAL DOS SERVIDORESEM COMISSÃO

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 106-102	Fl. 45
Segue: 46	
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	09	264.500,00
Chefe de Gabinete	09	264.500,00
Assessor de Gabinete	08	238.050,00
Assessor de Informática	08	238.050,00
Diretor de Departamento	07	198.375,00
Assistente Técnico	07	198.375,00
Secretário Adjunta	07	198.375,00
Diretor de Divisão	06	158.700,00
Diretor de Serviço	05	132.250,00
Chefe de Seção	04	92.575,00
Encarregado de Setor	03	66.125,00
Secretária Administrativa	02	59.512,50
Agente de Segurança	02	59.512,50
Motorista de Gabinete	01	52.900,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.248/91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	477,10
	II	2	572,60
	III	3	687,10
	IV	4	824,60
	V	5	989,50
Professor 3	I	1	509,50
	II	2	611,50
	III	3	733,80
	IV	4	880,60
	V	5	1.056,60

B - Carreiras em regime de jornada de trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,20
Orientador Educacional	I	1	62.635,40
	II	2	75.162,50
	III	3	90.195,00
	IV	4	108.234,00
	V	5	129.880,80
Coordenador Pedagógico	I	1	62.635,40
	II	2	75.162,50
	III	3	90.195,00
	IV	4	108.234,00
	V	5	129.880,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.248/91)

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106 - DR Fl. 47
 Segue: 48
 Rubrica: *[Signature]*

- fls. 2 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	62.635,40
	II	2	75.162,50
	III	3	90.195,00
	IV	4	108.234,00
	V	5	129.880,80
Assistente Social Escolar	I	1	62.635,40
	II	2	75.162,50
	III	3	90.195,00
	IV	4	108.234,00
	V	5	129.880,80
Secretário Escolar	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,20
Inspetor de Alunos	I	1	34.877,70
	II	2	41.853,20
	III	3	50.223,80
	IV	4	60.268,70
	V	5	72.322,50
Monitor do Ensino Profis- sionalizante	I	1	34.877,70
	II	2	41.853,20
	III	3	50.223,80
	IV	4	60.268,70
	V	5	72.322,50
C - Funções Isoladas em Regime de Jornada de Trabalho			
Diretor de Escola	I	1	72.508,30
Assistente de Diretor	II	2	69.055,40
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	62.635,40

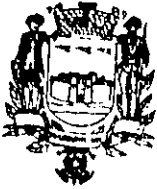


TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

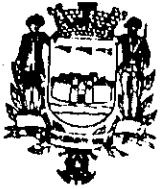
A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Médico	I	1	906,40
	II	2	1.087,70
	III	3	1.305,30
	IV	4	1.566,30
	V	5	1.879,40
Cirurgião-Dentista	I	1	906,40
	II	2	1.087,70
	III	3	1.305,30
	IV	4	1.566,30
	V	5	1.879,40

B - Carreiras em regime de jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmacêutico-bioquímico	I	1	69.055,40
	II	2	82.866,60
	III	3	99.439,90
	IV	4	119.327,90
	V	5	143.193,50
Enfermeiro Padrão	I	1	49.076,50
	II	2	58.891,80
	III	3	70.670,10
	IV	4	84.804,20
	V	5	101.765,00
Educador de Saúde Pública	I	1	49.076,50
	II	2	58.891,80
	III	3	70.670,10
	IV	4	84.804,20
	V	5	101.765,00
Psicólogo	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,20

[Handwritten signatures]



- fls. 2 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Nutricionista	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,20
Técnico de Laboratório	I	1	44.513,90
	II	2	53.416,70
	III	3	64.100,00
	IV	4	76.919,90
	V	5	92.303,90
Técnico de Enfermagem	I	1	34.877,70
	II	2	41.853,20
	III	3	50.222,80
	IV	4	60.268,70
	V	5	72.322,50
Auxiliar de Enfermagem	I	1	27.327,60
	II	2	32.793,10
	III	3	39.351,70
	IV	4	47.222,10
	V	5	56.666,50
Auxiliar de Laboratório	I	1	27.327,60
	II	2	32.793,10
	III	3	39.351,70
	IV	4	47.222,10
	V	5	56.666,50
Auxiliar de Odontologia	I	1	27.327,60
	II	2	32.793,10
	III	3	39.351,70
	IV	4	47.222,10
	V	5	56.666,50

[Signature]

[Signature]



Proc. 106-DA Fl. 50
Segue: 50
Rubrica. *[Signature]*

(Anexa à Lei Municipal nº 2.248/91)

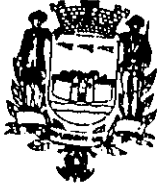
- fls. 3 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Atendente	I	1	27.327,60
	II	2	32.793,10
	III	3	39.351,70
	IV	4	47.222,10
	V	5	56.666,50
Padioleiro	I	1	22.482,50
	II	2	26.979,00
	III	3	32.374,80
	IV	4	38.849,80
	V	5	46.619,60

[Signature]

[Signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.248, de 1981)

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-120 Pl. 53
Segue: 52
Rubrica: *[Signature]*

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,20

[Signature]

[Signature]

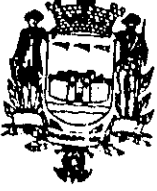


TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-ΔC Fl. 53
 segue: 54
 48/91

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	69.055,40
	II	2	82.866,60
	III	3	99.439,90
	IV	4	119.327,90
	V	5	143.193,50
Técnico de Contabilidade	I	1	49.076,50
	II	2	58.891,80
	III	3	70.670,10
	IV	4	84.804,20
	V	5	101.765,00
Auxiliar de Contabilidade	I	1	34.877,70
	II	2	41.853,20
	III	3	50.223,80
	IV	4	60.268,70
	V	5	72.322,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.248/91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,30

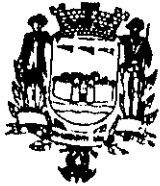


TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE INFORMÁTICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	178.250,00
	II	2	213.900,00
	III	3	256.680,00
	IV	4	308.016,00
	V	5	369.619,20
Programador	I	1	76.133,80
	II	2	91.360,50
	III	3	109.632,70
	IV	4	131.559,20
	V	5	157.871,00
Operador de Computador	I	1	54.106,80
	II	2	64.928,10
	III	3	77.913,80
	IV	4	93.496,50
	V	5	112.195,80
Digitador	I	1	36.621,60
	II	2	43.945,90
	III	3	52.735,00
	IV	4	63.282,10
	V	5	75.938,50

[Signature]

[Signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.248/91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA JURÍDICA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 86-AR Fl. 56
 Segue: 57
 Rubrica. *[Signature]*

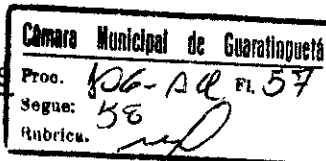
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	132.250,00
	II	2	158.700,00
	III	3	190.440,00
	IV	4	228.528,00
	V	5	274.233,60
Auxiliar Jurídico	I	1	34.877,70
	II	2	41.853,20
	III	3	50.223,80
	IV	4	60.268,70
	V	5	72.322,50

[Signature]

[Signature]



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	178.250,00
	II	2	213.900,00
	III	3	256.680,00
	IV	4	308.016,00
	V	5	369.619,20
Engenheiro	I	1	178.250,00
	II	2	213.900,00
	III	3	256.680,00
	IV	4	308.016,00
	V	5	369.619,20
Desenhista-Projetista	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,20
Desenhista	I	1	49.076,50
	II	2	58.891,80
	III	3	70.670,10
	IV	4	84.804,20
	V	5	101.765,00
Topógrafo	I	1	51.530,20
	II	2	61.836,30
	III	3	74.203,50
	IV	4	89.044,30
	V	5	106.853,20

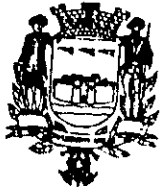
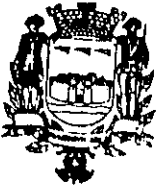


TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxíliar de Topógrafo	I	1	34.877,70
	II	2	41.853,20
	III	3	50.223,80
	IV	4	60.268,70
	V	5	72.322,50
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	49.076,50
	II	2	58.891,80
	III	3	70.670,10
	IV	4	84.804,20
	V	5	105.765,00

[Signature]

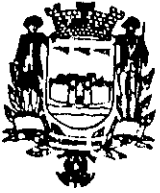
[Signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA AGRO-PECUÁRIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	178.250,00
	II	2	213.900,00
	III	3	256.680,00
	IV	4	308.016,00
	V	5	369.619,20
Médico Veterinário	I	1	69.055,40
	II	2	82.866,60
	III	3	99.439,90
	IV	4	119.327,90
	V	5	143.193,50
Técnico Agrícola	I	1	49.076,50
	II	2	58.891,80
	III	3	70.670,10
	IV	4	84.804,20
	V	5	101.765,00
Auxíliar Agrícola	I	1	30.128,60
	II	2	36.154,30
	III	3	43.385,20
	IV	4	52.062,20
	V	5	62.474,70

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE ESPORTES

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ. Física	I	1	62.635,40
	II	2	75.162,50
	III	3	90.194,50
	IV	4	108.233,40
	V	5	129.880,80
Técnico Desportista	I	1	54.106,70
	II	2	64.928,10
	III	3	77.913,80
	IV	4	93.496,50
	V	5	112.195,60